

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, sob o regime de empreitada Global, por preço unitário para a execução do projeto REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRAÇA EM SANTA RITA - FASE I.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos os materiais, serviços e mão de obra para a execução do projeto de REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRAÇA EM SANTA RITA - FASE I, composta por remoção dos aparelhos de iluminação em locais necessários e a instalação de novas luminárias e seus componentes, pois, do ponto de vista de eficiência, a tecnologia LED é superior à existente, além de ser mais econômica, ter maior vida útil, exigir menos manutenção, além de benefícios indiretos como sensação de maior segurança para a população, entre outros. Composta também por demolição de pista de skate, considerando que esta estrutura está oferecendo risco aos utilizadores do espaço de lazer. Haverá também a construção de piso de concreto para nivelamento e regularização do local onde ficava a pista de skate.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Miracatu é município do Vale do Ribeira localizado na região sul do Estado de São Paulo a 129 km da Capital, com população em 2018 de 19.919 habitantes segundo o IBGE, tendo como atrativos turísticos as Corredeiras do Faú, cachoeira da Pedra Grande, cachoeira do Mel, Salto de Biguá, Cachoeira do Manecão, Cachoeira Catedral, Banarte (cooperativa local de artesanatos com fibra de banana) e festas religiosas regionais.

4. OBJETO

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qntd	Valor Estimado Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

01	REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRAÇA EM SANTA RITA - FASE I	Serviço	01	R\$ 105.382,31 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
----	--	---------	----	---

LOCAL

Praça Santa Rita, no bairro Santa Rita na zona urbana do município de Miracatu.

5. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta financeira (planilha de formação de preços) propriamente dita será composta, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, os quais devem estar anexados à referida proposta financeira:

- 1) Planilha orçamentária sintética com a discriminação de quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra. O percentual de BDI deverá incidir, assim como consta na planilha da Administração, no valor de cada serviço e não no preço unitário;
- 2) Planilha de composição de custos unitários (analítica) dos itens da planilha orçamentária considerados materialmente relevantes, ou seja, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia,
- 3) Cronograma físico e financeiro, conforme apresentado pela Administração;
- 4) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), e a metodologia utilizada para sua obtenção, que contenha, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição. Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 2.622/2013, conforme composição do BDI em anexo. O BDI calculado pela administração foi de 19,96% para o **item 01**.
- 5) Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta. Não serão aceitos índices diferentes dos estabelecidos na legislação vigente para o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações e quantidades de serviços exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica são:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste projeto básico, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Item	Natureza dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd. (Prevista p/ a Obra)	ÍNDICE
01	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED	UN	21	10 (Índice de 50%)

Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Natureza dos Serviços / descrição
01	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, com no mínimo 02 (dois) Eletricistas e 01 (um) Engenheiro Elétrico, com qualificação de certificados NR10, NR12 e NR35, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS LED E ACESSÓRIOS

As luminárias que serão instaladas devem atender a descrição técnica constante no memorial descritivo, devendo serem certificadas conforme Portaria INMETRO nº 20, de 15.02.2017 com todos os laudos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

acreditados pelo instituto.

A empresa vencedora deverá apresentar amostra da luminária e toda documentação para comprovar as exigências citadas acima para aprovação pela contratante.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, para sua completa realização, sendo sugerido que a vigência contratual seja fixada em 90 (noventa) dias após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, neste caso a própria contratante irá estipular novo prazo.

9. DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados mediante às medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado pelo município de Miracatu/SP, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas ao órgão concedente para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitada a Contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir as cláusulas pactuadas no contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual, de conformidade com os projetos e especificações;

b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la junto a CONTRATANTE, designado de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

- c) Atender as solicitações emanadas da CONTRATANTE;
- d) Contratar todo seu pessoal e arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- h) Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- i) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
- j) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- k) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
- n) Responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;
- o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

- p) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Memorial Descritivo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- r) Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- s) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- t) Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas.
- u) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
- v) No caso de inadimplência com referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transferir a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Cumprir as cláusulas pactuadas neste contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Pagar os valores relativos a(s) medição(ões), que cumprirem todos os requisitos;
- c) Fiscalizar a obra a ser executada pela CONTRATADA, objeto do presente projeto, através de um representante da Prefeitura especialmente designado e, consequentemente, liberar as medições;
- d) O Município se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao CONTRATADO quando do pagamento de cada parcela e medição;
- e) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

- f) Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- g) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- h) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- l) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- m) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- n) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

12. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços que contemplam este projeto básico deverão ser seguidos rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma fazer alterações sem uma comunicação prévia ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

Miracatu/SP, 08 de fevereiro de 2024.

GABRIEL LOPES GRASSMANN

Arquiteto e Urbanista

CAU A173572-1